

REGULAMENTO CAMPANHA ÚLTIMA CHANCE
VESTIBULAR, ENEM, MSV, TE E REABERTURA 2020.1 – UNIDADE TERESINA

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINOSUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096- 160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada sem conjunto ou isoladamente simplesmente como **“IES ESTÁCIO”**.

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Campanha Última Chance – Unidade Teresina” é uma campanha voltada para candidatos que concluíam sua matrícula financeira em um dos cursos de Graduação Presencial, ofertados pelas IES ESTÁCIO, no dia de realização desta campanha no primeiro semestre de 2020, isto é, 2020.1. A campanha valerá apenas para candidatos que tenham obtido a classificação e/ou tenham efetuado a matrícula financeira no segundo semestre de 2019, isto é, 2019.2, e que não tenham concluído a matrícula acadêmica. Em ambos os casos, os candidatos têm que ter ingressado em uma das IES ESTÁCIO por Vestibular, Enem, Transferência Externa, Matrícula Segunda Graduação (MSV) ou Reabertura.

1.2. O objetivo é oferecer uma oferta especial para um candidato que seja impactado pela Campanha por e-mail marketing, SMS ou outras formas de comunicação, desde que provenham de fontes oficiais e registradas da IES ESTÁCIO.

1.3. A IES ESTÁCIO irá conceder uma série de benefícios, para os candidatos que finalizarem a sua matrícula financeira nas datas estipuladas pela campanha.

1.4. A campanha será realizada no dia 18/10/2019.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida apenas para as unidades e polos listados abaixo:

UNIDADES/POLOS PARTICIPANTES
Teresina
Ead Teresina - Ceut - Pi
Ead Teresina - Pi

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMA DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação na modalidade Presencial, pelo vestibular, via notas do ENEM, Transferência Externa, Segunda Graduação (MSV) e Reabertura que tenham obtido a classificação e/ou tenham efetuado a matrícula financeira no segundo semestre de 2019, isto é, 2019.2, e que não tenham concluído a matrícula acadêmica.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Graduação da IES ESTÁCIO, exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia e Odontologia.

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Os candidatos que aderirem a esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Desconto de 60% (sessenta por cento) válido durante o primeiro semestre de Graduação, que será realizado em 2020.1, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante todo o curso (a partir do segundo semestre) de Graduação, que será realizado em 2020.1, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

c) Adesão à diluição solidária (DIS) na primeira mensalidade do primeiro semestre de 2020.1.

4.2. O desconto a ser aplicado será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação.

4.3. Os descontos aplicados pelas alíneas “a” e “b” acima serão calculados com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação.

4.4. Os descontos descritos nas alíneas “a” e “b” não são cumulativos. O primeiro benefício será usufruído durante o primeiro semestre.

4.5. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “c” acima, respeitadas as regras previstas no respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso.

4.6. O benefício proposto por esta campanha é válido exclusivamente para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula financeira durante o período desta campanha, isto é, no dia 18/10/2019.

4.7. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.8. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2020.1.

4.9. O desconto neste regulamento é um benefício ao aluno, sendo pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem

utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.10. Caso o aluno beneficiado por campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá o direito aos benefícios na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.11. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES ESTÁCIO e/ou o Regimento Interno da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado ou (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.12. Os candidatos beneficiados por outros benefícios, tais como convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas etc ou por financiamento público, tais como FIES e PROUNI, não poderão participar desta campanha.

4.13. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento de mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.14. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da IES ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES ESTÁCIO, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.5. Elege-se o Foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento não resolvidas administrativamente.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019.

ESTÁCIO